

## DESPACHO N.º 08/2020

### COVID-19 - Reabertura das Instalações e Plano de Retoma das Actividades

Tomando em consideração:

- 1) a estratégia de levantamento das medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros;
- 2) as recomendação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), de 30 de abril, relativa ao levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes;
- 3) o Despacho n.º 127/2020 de 6 de maio, do Presidente Interino do IPSantarém, que emitiu orientações para o levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19 no Instituto Politécnico de Santarém;
- 4) a prorrogação da situação de calamidade pública, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, da Presidência do Conselho de Ministros;
- 5) à presente data, não estão garantidas as condições para o estrito cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e as normas técnicas em vigor, nomeadamente, ao nível de materiais e equipamentos de proteção individual e de higienização e limpeza dos espaços.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a), q) e u), do ponto 1, do artigo 21.º dos Estatutos da ESDRM, determino:

- 1) **até ao dia 1 de junho as instalações da ESDRM irão permanecer encerradas**, pelo que até essa data **continuará em vigor o Despacho 6/2020, de 30 de abril, do Diretor da ESDRM**, bem como, a ser implementado o Plano de Acesso e Recolha de Expediente (PARE), estabelecido no seguimento do Despacho 4/2020, de 23 de março, do Diretor da ESDRM, que procedeu ao encerramento das instalações;
- 2) **as instalações da ESDRM reabrem no dia 1 de junho, e a partir dessa data irão abrir gradualmente os serviços administrativos na escola** e também será autorizada a utilização condicionada das instalações por estudantes e docentes (ver Plano de Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção - anexo do presente despacho);
- 3) a partir do dia 1 de junho, o horário de funcionamento de todos os Serviços e Gabinetes Funcionais da ESDRM, passa a ser realizado entre as 9h00 (Abertura) e as 15h00 (Encerramento). Desta forma, o horário de trabalho dos trabalhadores não docentes, quando realizado presencialmente, passará a ser exercido na modalidade de “jornada contínua”, ao abrigo da alínea f) e g), do ponto 3, do artigo.º 114, da Lei 35/2014, de 20 junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; e quando realizado não presencialmente, está o teletrabalhador sujeito aos limites máximos do período normal de trabalho diário e semanal, aplicando-se o regime previsto no artigo 119.º, da Lei

35/2014, de 20 junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (não sujeição a horário de trabalho);

- 4) O presente despacho tem efeito a partir do dia 18 de maio, e será revisto ou revogado quando a situação o exija.

Rio Maior, 17 de maio de 2020

O Diretor da  
Escola Superior de Desporto de Rio Maior